

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e DECRETO 8468/76, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos.

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TRATAMENTO ME/EPP: NÃO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LEGISLAÇÃO: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf)

ÁREA SOLICITANTE: GQL/DIM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	31 de maio de 2019
HORÁRIO:	Até o término do Credenciamento
	Seção de Compras e Licitações
LOCAL:	Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Hortolândia –Jundiaí/SP – CEP 13214-311

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	31 de maio de 2019
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Às 09:30 horas (horário de Brasília/DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	Após o término do credenciamento.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO V – Proposta de Preço

ANEXO VI – Termo de Referência: LOTES 01 E 02

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, a ser julgado pelo: MENOR PREÇO POR LOTE e que será regido pelas Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras-DAEJundiai.pdf>), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.3.06 – Origem: Recurso Próprio – Vinculada DAE – Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016 e/ou art. 7º da Lei 10.520/2002 com suas alterações.

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e DECRETO 8468/76, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP – CEP 13214-311, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP – CEP 13214-311.

c) Correio eletrônico: gustavo.rossato@daejundiai.com.br ou gisele.mazzali@daejundiai.com.br.

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo do Prédio Administrativo – Vila Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas, ou encaminhada ao endereço de correio eletrônico gisele.mazzali@daejundiai.com.br.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
 - b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

c) Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7 É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TEL / FAX – EMAIL: _____

ENDEREÇO / CEP / CIDADE: _____

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valor unitário/mensal e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019

ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TEL / FAX – EMAIL: _____

ENDEREÇO / CEP / CIDADE: _____

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

6.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.1.2. Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5.2. Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CRQ, para o desenvolvimento de análises físico químicas e Microbiológicas, com datas vigentes.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.

6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.

6.6.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo II – Modelo 03 deste Edital.

6.6.3.1. Declaração referente ao item 6.5.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.6.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas, principalmente no que se refere aos locais de coletas a serem desenvolvidas em diversos locais do município de Jundiaí e 1 (um) ponto de captação de água no município de Itatiba, descritas no Termo de Referência, bem como dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo 05 do Anexo II. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer vistoria técnica com acompanhamento da Gerência de Laboratório de Qualidade, que deverá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação mediante prévio agendamento, **com a Sra. Karen Cristina Tasaka Marcanzola, através dos telefones: (11) 4589-1475**, das 8:00 às 16:00 horas, para conhecimento dos locais e condições pertinentes à elaboração da proposta.

6.6.5. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II – Modelo 06.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.8.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. CONDIÇÕES GERAIS

6.8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.8.4. Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Equipe de Apoio ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

6.8.5. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

6.8.6. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração ME/EPP (modelo 03).

7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “proposta”.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.7. DOS LANCES

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

- 7.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.7.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.7.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- 7.7.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- 7.7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.7.11. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;
- 7.7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.7.13. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;
- 7.7.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

7.7.17. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;

7.7.18. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

7.7.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

7.8. DO JULGAMENTO

7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.6. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

7.10. DOS RECURSOS

7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP –

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 59, § 1º da Lei nº 13.303/16.

7.10.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

7.10.3.1 Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.3.1.

7.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.11.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.1.1 Na oportunidade da celebração do contrato, o licitante vencedor da disputa deverá apresentar prova de que dispõe de laboratório, próprio, conveniado ou subcontratado, detentor do acreditamento reclamado pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 5/2017, Anexo XX, artigo 21.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições serão mensais e realizadas conforme programação descrita nas Tabelas 01 e 02 do Termo de Referência, constante do Anexo VI.

9.1.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura, correspondentes à medição mensal discriminando a quantidade e serviços entregues, parcela de pagamento e seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e número do Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a efetivação do serviço.

9.2. O faturamento será processado após recebimento emitido pela GQL – Gerência de Laboratório de Qualidade.

9.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS) e Certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN, que deverão ser entregues no Setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A.

9.3.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados para a execução do contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

9.4. Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na cláusula 9.3.

9.4.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

9.4.2. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.5. O pagamento será liberado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior ao da medição.

9.6. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

9.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejudiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

9.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

9.9. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.11. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

9.12. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

9.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

9.14. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

(iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços;

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

10.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (vii) Não assinar o contrato.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.1 deste edital.

10.5. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito ela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.7. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.8. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.9. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.10. Para os fins do item 10.1 e 10.5 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.8. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

11.9. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

11.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e da Lei nº 13.303/2016.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12. Admitida subcontratação parcial dos serviços mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DIM – Diretoria de Mananciais, desde que as empresas atendam as mesmas condições estipuladas no edital / contrato, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

11.12.1. A subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ocorrer, única e exclusivamente mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

11.12.2. A empresa SUBCONTRATADA deverá atender todos os requisitos de habilitação solicitados no edital.

11.12.3. A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE e a Contratada.

11.12.4. Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme **cláusula 10 do Edital** – Das Sanções Administrativas.

11.13. A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº ____/2019, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº ____/2019 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (data) _____ (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO 3 - DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
REF.: Modalidade da Licitação nº ____/2019 _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições. _____ (data) _____ (representante legal) <i>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</i>

Link do Regulamento: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento das condições técnicas, principalmente no que se refere aos locais de coletas a serem desenvolvidas em diversos locais do município de Jundiaí e 1 (um) ponto de captação de água no município de Itatiba, descritas no Termo de Referência, bem dos requisitos mínimos à execução dos serviços, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas e obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº ____/2019 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas. A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no site eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduto-e-Integridade_DAEJundiai.pdf)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº: ____/2019

Processo Administrativo nº: ____/2019

Contrato nº: ____/____

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-311, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo nº ____ - ____/2019 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e DECRETO 8468/76, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos.

1.2. Quantitativos para atendimento do objeto:

LOTE 01 - ÁGUA			
ITEM	PARÂMETROS		QTDE
ITEM 1	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018	Produtos secundários de desinfecção	52
	ANEXO 7 DO ANEXO XX	Inorgânicos, Orgânicos e agrotóxicos	26
ITEM 2	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018	Radioatividade	26
	ANEXO 9 DO ANEXO XX		
ITEM 3	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018	Organolépticos	26
	ANEXO 10 DO ANEXO XX		
ITEM 4	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018	cianobactérias	72
	ANEXO 11 DO ANEXO XX	clorifila A	72
		Virus entéricos	72
		Protozoários Cryptosporidium	72
		Protozoários Giardia	72
ITEM 5	Conama 357 seção II - Art. 14	Item I e II	12
ITEM 6	Coleta		12

LOTE 02 - ESGOTO			
ITEM	PARÂMETROS		QTDE
ITEM 1	CONAMA 357- Art. 16 Classe III (total)	ETE - Rio Jundiá (montante jusante)	24
ITEM 2	DECRETO 8468/76- art. 12 classe III (total)	ETE - Rio Jundiá (saída 1,2,3)	36
ITEM 3	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade	entrada do canal CSJ	12
ITEM 4	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade	entrada do EVC	12
ITEM 5	CONAMA 357- Art. 15 Classe II (total)	ETE - São José (montante - jusante)	24
ITEM 6	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade	ETE - São José (Entrada da estação)	12
ITEM 7	DECRETO 8468/76- art. 11 classe II (total)	ETE - São José (Saída da estação)	12
ITEM 8	CONAMA 357- Art. 15 Classe II (total)	ETE - Fernandes (montante - jusante)	24
ITEM 9	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade	ETE - Fernandes (Entrada da estação)	12
ITEM 10	DECRETO 8468/76- art. 11 classe II (total)	ETE - Fernandes (Saída da estação)	12
ITEM 11	COLETA		12

1.3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.4. O Termo de Referência traz “condições e detalhamentos mínimos” quanto à:

- ✓ Especificação dos serviços;
- ✓ Normas específicas e vigentes para atendimento do objeto;
- ✓ Programação das entregas;

- ✓ Localização dos pontos de coletas, periodicidade e parâmetros.

1.5. **SUMÁRIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ocorrerão conforme a programação DAE S/A, que será enviada no início da assinatura do contrato e confirmada no mês da ocorrência das coletas. Os parâmetros são aqueles contidos na portaria PRC nº 5 – Anexo XX, CONAMA 357 e DECRETO 8468/78 apresentados no ANEXO VI do Termo de Referência. Os locais de coletas serão: nos mananciais, nas ETAs, em poço subterrâneo, em pontos localizados nas redes de distribuição da cidade, em rios da bacia hidrográfica de Jundiá a serem definidos pelo gestor do contrato. O fornecimento de mão de obra, transporte, materiais de coletas e produtos utilizáveis para preservação ou conservação das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA, sempre conforme normas específicas estabelecidas e aplicáveis para cada um destes quesitos. Na Tabela 1 encontra-se a Localização dos pontos de coletas, periodicidade e parâmetros. O transporte adequado de produtos e pessoas, assim como o desenvolvimento do trabalho com segurança, conforto e qualidade dos produtos utilizados deverão atender na íntegra as legislações vigentes e serão avaliados pela equipe técnica da DAE S/A, cumprindo normas específicas, a exemplificar a ABNT ISO IEC 17025, dentre outras que se fizerem necessárias. As análises deverão ser acreditadas pela ABNT ISO IEC 17025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. A contratada deverá enviar à **GST – Gerência de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Apresentar na ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada.
- d) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- e) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC. (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- f) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- g) Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- h) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- i) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;

j) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;

k) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

2.1.1.1. Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato (GQL – Gerência de Laboratório de Qualidade), antes da primeira e demais medições:

a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;

b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;

c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;

d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);

e) Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;

f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);

g) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;

h) Guia de Protocolo de conectividade Social;

i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

2.1.2. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.3. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE, conforme condições elencadas no Termo de Referência.

2.1.4. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.6. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.7. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

2.4. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

2.5. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essenciais na execução dos serviços.

2.5.1. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.5.2. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

2.5.3. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

2.5.3.1. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

2.5.4. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

2.5.5. Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.7. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.8. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.9. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da Contratante que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.7. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, **prazo de execução de 12 (doze) meses** e condições indicados no Termo de Referência, anexo VI do edital.

4.1.1. **A vigência da contratação será por período de 12 meses**, com início da prestação de serviços na data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

4.1.2. O prazo de entrega dos resultados das análises será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e contados a partir da data da coleta.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. As medições serão mensais e realizadas conforme programação descrita nas Tabelas 01 e 02 do Termo de Referência, constante do Anexo VI.

6.2.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura, correspondentes à medição mensal discriminando a quantidade e serviços entregues, parcela de pagamento e seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e número do Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a efetivação do serviço.

6.3. O faturamento será processado após recebimento emitido pela GQL – Gerência de Laboratório de Qualidade.

6.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

6.4.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS) e Certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN, que deverão ser entregues no Setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A.

6.4.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados para a execução do contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

6.4.3. Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na cláusula 6.4.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5.1. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

6.6. O pagamento será liberado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior ao da medição.

6.6.1. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.7.1. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.8. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

6.9. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

6.11. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

6.12. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

6.13. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
 - (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
 - (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- 9.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
 - (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
 - (vii) Não assinar o contrato.
- 9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.1 deste edital.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

9.5. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

9.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

d) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 9.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;

e) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 9.1.

9.7. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

9.8. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

9.9. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

9.10. Para os fins do item 10.1 e 10.5 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ- DAS GARANTIAS

10.1. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

12.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

13.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Admitida subcontratação parcial dos serviços (até 20%), mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DIM – Diretoria de Mananciais, desde que as empresas atendam as mesmas condições estipuladas no edital / contrato, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

15.1.1. A subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ocorrer, única e exclusivamente mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

15.1.2. A empresa SUBCONTRATADA deverá atender todos os requisitos de habilitação solicitados no edital.

15.1.3. A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE e a Contratada.

15.1.4. Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme **cláusula 9 do Contrato** – Das Sanções Administrativas.

15.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

15.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

15.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

15.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

15.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

15.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

15.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

15.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela

CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

15.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

15.8.3. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.3.06 –Origem: Recurso Próprio – Vinculada DAE – Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL).

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de GQL (Gerência de Laboratório de Qualidade), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

17.2. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL), telefone (11) 4589-1475.

Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

18.1.1. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor Mananciais
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

Contrato nº ____/____

Objeto: _____

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor de Mananciais

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade:				Entrega da Proposta:		Data de Abertura:	
Objeto: Contratação de empresa para realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e DECRETO 8468/76, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos.							
Fornecedor:						CNPJ:	
E-mail:				Cidade / Estado:		CEP:	
LOTE 01 - Água Tratada e Bruta							
ITEM	PARÂMETROS				QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018		Produtos secundários de desinfecção		52		-
	ANEXO 7 DO ANEXO XX		Inorgânicos, Orgânicos e agrotóxicos		26		-
2	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018		Radioatividade		26		-
	ANEXO 9 DO ANEXO XX						
3	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018		Organolépticos		26		-
	ANEXO 10 DO ANEXO XX						
4	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018		cianobactérias		72		-
	ANEXO 11 DO ANEXO XX		clorifila A		72		-
			Vírus entéricos		72		-
			Protozoários Cryptosporidium		72		-
			Protozoários Giardia		72		-
5	Conama 357 seção II - Art. 14		Item I e II		12		-
6	Coleta				12		-
TOTAL							-
LOTE 02 - Esgoto							
ITEM	PARÂMETROS				QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONAMA 357- Art. 16 Classe III (total)		ETE - Rio Jundiá (montante jusante)		24		-
2	DECRETO 8468/76- art. 12 classe III (total)		ETE - Rio Jundiá (saída 1,2,3)		36		-
3	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade		entrada do canal CSJ		12		-
4	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade		entrada do EVC		12		-
5	CONAMA 357- Art. 15 Classe II (total)		ETE - São José (montante - jusante)		24		-
6	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade		ETE - São José (Entrada da estação)		12		-
7	DECRETO 8468/76- art. 11 classe II (total)		ETE - São José (Saída da estação)		12		-
8	CONAMA 357- Art. 15 Classe II (total)		ETE - Fernandes (montante - jusante)		24		-
9	DECRETO 8468/76 art. 19A + toxicidade		ETE - Fernandes (Entrada da estação)		12		-
10	DECRETO 8468/76- art. 11 classe II (total)		ETE - Fernandes (Saída da estação)		12		-
11	COLETA				12		-
TOTAL							-
Obs.	Mais informações e detalhes conforme Edital e Anexos. Consultar Detalhamento dos Parâmetros, Análises e Amostras – LOTES 01 e 02 no Termo de Referência - Anexo VI do Edital. 1- Os preços devem ser apresentados em Real (R\$) e deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc. 2- A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula. 3- O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.						
SEÇÃO DE COMPRAS				PRESIDENTE CPL		CARIMBO / ASS. DO PROPONENTE	

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e DECRETO 8468/76.
2. **JUSTIFICATIVA:** Atendimento à determinação legal da Vigilância Sanitária quanto ao monitoramento mensal, trimestral e semestral para a garantia da Qualidade de Água armazenada e distribuída e controle dos efluentes lançados nos rios da bacia hidrográfica de Jundiaí.
3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. **MEDIÇÕES:** As medições serão feitas conforme programação apresentada pela GQL (Gerência de Laboratório de Qualidade), na Tabela 1 e 2 deste Termo de Referência.
5. **GESTOR:** Karen Cristiana Tasaka Marcanzola – contato: (11) 4589-1475 e-mail: karen.tasaka@daejundiai.com.br
6. **INÍCIO DO SERVIÇO:** Imediatamente após assinatura/recebimento de Ordem de Compra.
7. **SUMÁRIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ocorrerão conforme a programação DAE S/A, que será enviada no início da assinatura do contrato e confirmada no mês da ocorrência das coletas. Os parâmetros são aqueles contidos na portaria PRC nº 5 – Anexo XX, CONAMA 357 e DECRETO 8468/78 apresentados neste Termo de Referência. Os locais de coletas serão: nos mananciais, nas ETAs, em poço subterrâneo, em pontos localizados nas redes de distribuição da cidade, em rios da bacia hidrográfica de Jundiaí a serem definidos pelo gestor do contrato. O fornecimento de mão de obra, transporte, materiais de coletas e produtos utilizáveis para preservação ou conservação das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA, sempre conforme normas específicas estabelecidas e aplicáveis para cada um destes quesitos. Neste Termo de Referência encontra-se a Localização dos pontos de coletas, periodicidade e parâmetros; O transporte adequado de produtos e pessoas, assim como o desenvolvimento do trabalho com segurança, conforto e qualidade dos produtos utilizados deverão atender na íntegra as legislações vigentes e serão avaliados pela equipe técnica da DAE S/A, cumprindo normas específicas, a exemplificar a ABNT ISO IEC 17025, dentre outras que se fizerem necessárias. As análises deverão ser acreditadas pela ABNT ISO IEC 17025, cabendo pequeno percentual na modalidade de subcontratação, somente se a empresa não contar com acreditação para determinado parâmetro e em percentual limitado em edital.

- 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:** A empresa deverá estar registrada, nos Conselhos Regionais competentes para o desenvolvimento de análises físico químicas e Microbiológicas, com datas vigentes citando os técnicos responsáveis onde serão solicitadas comprovações/certificados de creditações das análises com datas atualizadas e vigentes (ativos);
- 9.** O prazo de entrega dos resultados das análises será de, **no máximo**, 10 (dez) dias corridos e contados a partir da data da coleta;
- 10.** O preço unitário está compreendido em análises de todos os parâmetros por item.
- 11. Obs: O edital deverá ser dividido em dois lotes sendo:**
 - **Lote 01 – Água**
 - **Lote 02 – Esgoto**

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

Lote 01 – Água – Tabela 1

		Anexo 7 do Anexo XX	Anexo 9 do Anexo XX	Anexo 10 do Anexo XX	Anexo 11 do Anexo XX					Conama 357
	Desinfetantes e Produtos secundários de desinfecção	Inorgânicos, Orgânicos, agrotóxicos	Radioatividade	Organolépticos	Cianobactérias + ALGAS	clorofila A	Vírus entéricos	Protozoário o Cryptosporidium	Protozoário o Giardia	Seção II - Art. 14 I e II
ETAs (saída do tratamento)										
ETA ANHANGABAU	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	-	-	-	-	-	-
ETA ELOY CHAVES	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	-	-	-	-	-	-
POÇO PACAEMBÚ	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	-	-	-	-	-	-
REPRESAS										
REPRESA DA SERRA	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)
RIO ATIBAIA	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)
REPRESA JUNDIAI MIRIM	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)
REPRESA MOISES	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)
CAPTAÇÃO NA ETA	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)
RIO DAS PEDRAS	TRIMESTRAL (maio/18, ago/19, nov/19 e fev/20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	MENSAL (a partir de março/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)
Rede de distribuição										
Av. Benedito Quina da Silva (Sensient)	TRIMESTRAL (maio/19, ago/19, nov.19/ fev20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)						
R. João Augusto Cruz - UBS]	TRIMESTRAL (maio/19, ago/19, nov.19/ fev20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)						
Hospital Universitário	TRIMESTRAL (maio/19, ago/19, nov.19/ fev20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)						
Avenida Archângelo Sibinel, 247	TRIMESTRAL (maio/19, ago/19, nov.19/ fev20)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)	SEMESTRAL (maio/19 e nov/19)						

Tabela 1.1 – Descritivo

ITEM	PARÂMETROS	
ITEM 1	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - ANEXO 7 DO ANEXO XX	
item 1.1	Produtos secundários de desinfecção	
	Ácidos haloacéticos total	52
	Bromato	52
	Clorito	52
	Cloro residual livre	52
	Cloraminas Total	52
	2,4,6 Triclorofenol	52
	Trihalometanos Total	52
	Total de análises	364
item 1.2	Inorgânicos	
	Antimônio	26
	Arsênio	26
	Bário	26
	Cádmio	26
	Chumbo	26
	Cianeto	26
	Cobre	26
	Cromo	26
	Fluoreto	26
	Mercúrio	26
	Níquel	26
	Nitrato (como N)	26
	Nitrito (como N)	26
	Selênio	26

	Urânio	26
	Orgânicos	
	Acrilamida	26
	Benzeno	26
	Benzo[a]pireno	26
	Cloreto de Vinila	26
	1,2 Dicloroetano	26
	1,1 Dicloroetano	26
	1,2 Dicloroetano (cis + trans)	26
	Diclorometano	26
	Di(2-etilhexil) ftalato	26
	Estireno	26
	Pentaclorofenol	26
	Tetracloroeto de Carbono	26
	Tetracloroetano	26
	Triclorobenzenos	26
	Tricloroetano	26
	Agrotóxicos	
	2,4 D + 2,4,5 T	26
	Alaclor	26
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	26
	Aldrin + Dieldrin	26
	Atrazina	26
	Carbendazim + benomil	26
	Carbofurano	26
	Clordano	26
	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	26
	DDT+DDD+DDE	26
	Diuron	26

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	Endossulfan (a b e sais) (3)	26
	Endrin	26
	Glifosato + AMPA	26
	Lindano (gama HCH) (4)	26
	Mancozebe	26
	Metamidofós	26
	Metolacoloro	26
	Molinato	26
	Parationa Metílica	26
	Pendimentalina	26
	Permetrina	26
	Profenofós	26
	Simazina	26
	Tebuconazol	26
	Terbufós	26
	Trifluralina	26
	Total de análises	1482
ITEM 2	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018- ANEXO 9 DO ANEXO XX	
	Radioatividade	
	Rádio-alfa	26
	Rádio-beta	26
	Total de análises	52
ITEM 3	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - ANEXO 10 DO ANEXO XX	
	Organolépticos	
	Amônia (como NH3)	26
	Cloreto	26
	Cor Aparente (°)	26
	1,2 diclorobenzeno	26
	1,4 diclorobenzeno	26

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	Dureza total	26
	Etilbenzeno	26
	Ferro	26
	Gosto e odor (³)	26
	Manganês	26
	Monoclorobenzeno	26
	Sódio	26
	Sólidos dissolvidos totais	26
	Sulfato	26
	Sulfeto de hidrogênio	26
	Surfactantes (como LAS)	26
	Tolueno	26
	Turbidez (4)	26
	Zinco	26
	Xilenos	26
	Total de análises	520
ITEM 4	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - ANEXO 11 DO ANEXO XX	
	cianobactérias	72
	clorifila A	72
	Virus entéricos	72
	Protozoários Cryptosporidium	72
	Protozoários Giardia	72
	Total de análises	360
ITEM 5	Conama 357 seção II - Art. 14	
item 5.1	materiais flutuantes	12
	óleos e graxas	12
	gosto/odor	12
	corantes	12

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	resíduos sólidos	12
	coliformes termotolerantes	12
	DBO 5 dias	12
	Oxigênio Dissolvido	12
	Turbidez	12
	Cor	12
Item 5.2	Clorofila <i>a</i>	12
	Densidade de cianobactérias	12
	Sólidos dissolvidos totais	12
	Parâmetros inorgânicos	12
	Alumínio dissolvido	12
	Antimônio	12
	Arsênio total	12
	Bário total	12
	Berílio total	12
	Boro total	12
	Cádmio total	12
	Chumbo total	12
	Cianeto livre	12
	Cloreto total	12
	Cloro residual total (combinado + livre)	12
	Cobalto total	12
	Cobre dissolvido	12
	Cromo total	12
	Ferro dissolvido	12
	Fluoreto total	12
	Fósforo total	12
	Lítio total	12

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	Manganês total	12
	Mercúrio total	12
	Níquel total	12
	Nitrato	12
	Nitrito	12
	Nitrogênio amoniacal total	12
	Prata total	12
	Selênio total	12
	Sulfato total	12
	Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	12
	Urânio total	12
	Vanádio total	12
	Zinco total	12
	Parâmetros orgânicos	12
	Acrilamida	12
	Alacloro	12
	Aldrin + Dieldrin	12
	Atrazina	12
	Benzeno	12
	Benzidina	12
	Benzo(a)antraceno	12
	Benzo(a)pireno	12
	Benzo(b)fluoranteno	12
	Benzo(k)fluoranteno	12
	Carbaril	12
	Clordano (cis + trans)	12
	2-Clorofenol	12
	Criseno	12
	2,4-D	12

Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	12
Dibenzo(a,h)antraceno	12
1,2-Dicloroetano	12
1,1-Dicloroeteno	12
2,4-Diclorofenol	12
Diclorometano	12
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	12
Dodecacoloro pentaciclodecano	12
Endossulfan ($\alpha + \beta$ + sulfato) ⁶⁷	12
Endrin	12
Estireno	12
Etilbenzeno	12
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	12
Glifosato	12
Gution	12
Heptacoloro epóxido + Heptacoloro	12
Hexacolorobenzeno	12
Indeno(1,2,3-cd)pireno	12
Lindano (γ -HCH) ⁶⁸	12
Malation	12
Metolacoloro	12
Metoxicoloro	12
Paration	12
PCBs - Bifenilas policloradas	12
Pentacolorofenol	12
Simazina	12
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	12

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	2,4,5-T	12
	Tetracloreto de carbono	12
	Tetracloroetano	12
	Tolueno	12
	Toxafeno	12
	2,4,5-TP	12
	Tributilestano	12
ITEM 6	Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	12
	Tricloroetano	12
	2,4,6-Triclorofenol	12
	Trifluralina	12
	Xileno	12
	Total de análises	1200
	Serviço Técnico de Amostragem	12

Lote 2 – Esgoto – Tabela 2

Parâmetros e Análises						
Ponto de Coleta		CONAMA 357 Art. 16 classe III (em sua totalidade)	CONAMA 357 - Art. 15 classe II (em sua totalidade)	DECRETO 8468/76 - Art. 12 classe III (em sua totalidade)	DECRETO 8468/76 - Art. 11 classe II (em sua totalidade)	DECRETO 8468/76 - Art. 19 A + toxicidade
ETE - RIO JUNDIAÍ	MONTANTE	MENSAL	-	-	-	-
	JUSANTE	MENSAL	-	-	-	-
	ENTRADA NO CANAL	-	-	-	-	MENSAL
	ENTRADA NO EVC	-	-	-	-	MENSAL
	SAÍDA 1	-	-	MENSAL	-	-
	SAÍDA 2	-	-	MENSAL	-	-
	SAÍDA 3	-	-	MENSAL	-	-
ETE - São José	MONTANTE	-	MENSAL	-	-	-
	JUSANTE	-	MENSAL	-	-	-
	ENTRADA	-	-	-	-	MENSAL
	SAÍDA	-	-	-	MENSAL	-
ETE - Fernandes	MONTANTE	-	MENSAL	-	-	-
	JUSANTE	-	MENSAL	-	-	-
	ENTRADA	-	-	-	-	MENSAL
	SAÍDA	-	-	-	MENSAL	-
TOTAL ANO		24	48	36	24	48

Tabela 2.1 Descritivo

ITEM	PARÂMETROS	
ITEM 1	PRC N° 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - ANEXO 7 DO ANEXO XX	
item 1.1	Produtos secundários de desinfecção	
	Ácidos haloacéticos total	52
	Bromato	52
	Clorito	52
	Cloro residual livre	52
	Cloraminas Total	52

	2,4,6 Triclorofenol	52
	Trihalometanos Total	52
	Total de análises	364
item 1.2	Inorgânicos	
	Antimônio	26
	Arsênio	26
	Bário	26
	Cádmio	26
	Chumbo	26
	Cianeto	26
	Cobre	26
	Cromo	26
	Fluoreto	26
	Mercúrio	26
	Níquel	26
	Nitrato (como N)	26
	Nitrito (como N)	26
	Selênio	26
	Urânio	26
	Orgânicos	
	Acrilamida	26
	Benzeno	26
	Benzo[a]pireno	26
	Cloreto de Vinila	26
	1,2 Dicloroetano	26
	1,1 Dicloroetano	26
	1,2 Dicloroetano (cis + trans)	26
	Diclorometano	26
	Di(2-etilhexil) ftalato	26

	Estireno	26
	Pentaclorofenol	26
	Tetracloroeto de Carbono	26
	Tetracloroeteno	26
	Triclorobenzenos	26
	Tricloroeteno	26
	Agrotóxicos	
	2,4 D + 2,4,5 T	26
	Alaclor	26
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	26
	Aldrin + Dieldrin	26
	Atrazina	26
	Carbendazim + benomil	26
	Carbofurano	26
	Clordano	26
	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	26
	DDT+DDD+DDE	26
	Diuron	26
	Endossulfan (a b e sais) (3)	26
	Endrin	26
	Glifosato + AMPA	26
	Lindano (gama HCH) (4)	26
	Mancozebe	26
	Metamidofós	26
	Metolacoloro	26
	Molinato	26
	Parationa Metflica	26
	Pendimentalina	26
	Permetrina	26

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	Profenofós	26
	Simazina	26
	Tebuconazol	26
	Terbufós	26
	Trifluralina	26
	Total de análises	1482
ITEM 2	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018- ANEXO 9 DO ANEXO XX	
	Radioatividade	
	Rádio-alfa	26
	Rádio-beta	26
	Total de análises	52
ITEM 3	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - ANEXO 10 DO ANEXO XX	
	Organolépticos	
	Amônia (como NH3)	26
	Cloreto	26
	Cor Aparente (²)	26
	1,2 diclorobenzeno	26
	1,4 diclorobenzeno	26
	Dureza total	26
	Etilbenzeno	26
	Ferro	26
	Gosto e odor (³)	26
	Manganês	26
	Monoclorobenzeno	26
	Sódio	26
	Sólidos dissolvidos totais	26
	Sulfato	26
	Sulfeto de hidrogênio	26
	Surfactantes (como LAS)	26

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	Tolueno	26
	Turbidez (4)	26
	Zinco	26
	Xilenos	26
	Total de análises	520
ITEM 4	PRC Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - ANEXO 11 DO ANEXO XX	
	cianobactérias	72
	clorifila A	72
	Virus entéricos	72
	Protozoários Cryptosporidium	72
	Protozoários Giardia	72
	Total de análises	360
ITEM 5	Conama 357 seção II - Art. 14	
item 5.1	materiais flutuantes	12
	óleos e graxas	12
	gosto/odor	12
	corantes	12
	resíduos sólidos	12
	coliformes termotolerantes	12
	DBO 5 dias	12
	Oxigênio Dissolvido	12
	Turbidez	12
	Cor	12
Item 5.2	Clorofila α	12
	Densidade de cianobactérias	12
	Sólidos dissolvidos totais	12
	Parâmetros inorgânicos	12

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

	Alumínio dissolvido	12
	Antimônio	12
	Arsênio total	12
	Bário total	12
	Berílio total	12
	Boro total	12
	Cádmio total	12
	Chumbo total	12
	Cianeto livre	12
	Cloreto total	12
	Cloro residual total (combinado + livre)	12
	Cobalto total	12
	Cobre dissolvido	12
	Cromo total	12
	Ferro dissolvido	12
	Fluoreto total	12
	Fósforo total	12
	Lítio total	12
	Manganês total	12
	Merúrio total	12
	Níquel total	12
	Nitrato	12
	Nitrito	12
	Nitrogênio amoniacal total	12
	Prata total	12
	Selênio total	12
	Sulfato total	12
	Sulfeto (H₂S não dissociado)	12
	Urânio total	12

	Vanádio total	12
	Zinco total	12
	Parâmetros orgânicos	12
	Acrilamida	12
	Alacloro	12
	Aldrin + Dieldrin	12
	Atrazina	12
	Benzeno	12
	Benzidina	12
	Benzo(a)antraceno	12
	Benzo(a)pireno	12
	Benzo(b)fluoranteno	12
	Benzo(k)fluoranteno	12
	Carbaril	12
	Clordano (cis + trans)	12
	2-Clorofenol	12
	Criseno	12
	2,4-D	12
	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	12
	Dibenzo(a,h)antraceno	12
	1,2-Dicloroetano	12
	1,1-Dicloroetano	12
	2,4-Diclorofenol	12
	Diclorometano	12
	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	12
	Dodecacloro pentaciclodecano	12
	Endossulfan ($\alpha + \beta$ + sulfato) ⁶⁷	12
	Endrin	12

	Estireno	12
	Etilbenzeno	12
	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	12
	Glifosato	12
	Gution	12
	Heptacloro epóxido + Heptacloro	12
	Hexaclorobenzeno	12
	Indeno(1,2,3-cd)pireno	12
	Lindano (γ -HCH) ₆₈	12
	Malation	12
	Metolacloro	12
	Metoxicloro	12
	Paration	12
	PCBs - Bifenilas policloradas	12
	Pentaclorofenol	12
	Simazina	12
	Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	12
	2,4,5-T	12
	Tetracloreto de carbono	12
	Tetracloroeteno	12
	Tolueno	12
	Toxafeno	12
	2,4,5-TP	12
	Tributilestano	12
	Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	12
	Tricloroeteno	12
	2,4,6-Triclorofenol	12

Pregão Presencial nº 029/2019 - Processo nº 950-4/2019 - Edital Retificado de 19/03/2019

ITEM 6	Trifluralina	12
	Xileno	12
	Total de análises	1200
	Serviço Técnico de Amostragem	12